



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PROJETO DE LEI Nº. 1465/2024

Revoga a Lei 2.577, de 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei 2.577 de 06 de dezembro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 01 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente

FABIO JERONIMO MARQUES

Data: 01/08/2024 14:51:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Jerônimo Marques
vereador

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 02/08/2024 09:58 - 00000002602



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 2.577/2023, estabeleceu a concessão de Direito Real de uso de uma área de 5.3505 hectares pertencente ao Município ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do rio Grande – CODEVAR, local que trata-se do aterro sanitário municipal, área que foi totalmente utilizada com a finalidade criada, ou seja, ali sendo feito o descarte dos resíduos sólidos de nossa cidade, até sua respectiva capacidade, sendo portanto providenciado área contígua, para extensão do aterro sanitário, o qual encontra-se em funcionamento.

Nesse sentido, a concessão fora feita com a destinação exclusiva e específica para que o consórcio citado procedesse o tratamento de resíduos sólidos dos municípios pertencentes ao consórcio, através da implantação de uma Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.

Em face a publicidade da lei e do respectivo projeto de implantação de uma Usina de tratamento de resíduos sólidos em nosso Município, surgiu uma discussão sobre o assunto, o que gerou uma insegurança por parte da população no entendimento de que 35 cidades de nossa região e pertencentes ao CODEVAR, passariam a trazer “lixo” para nossa querida Monte Azul Paulista-SP, de forma totalmente desordenada, o que seria prejudicial para nossa cidade, embora sob a ótica da Administração Pública local e do Consórcio, tal propositura geraria rendas e emprego para nossa cidade, além de benefício ambiental com a questão do tratamento e incineração de todo o “lixo” produzido por nossa população e de municípios da região.

Como referido assunto acabou impactando de forma negativa na população, muito por informações deturpadas e ‘fake news’, que culminou por ficar receosa quanto ao projeto e com a ideia de que realmente viriam resíduos sólidos de 35 cidades da região, este subscritor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, convocou audiência pública para discutir o assunto, o que foi realizado, e em sua realização houveram diversas explicações, tanto a favor, como contra referido projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

Neste contexto, apesar do senhor Prefeito Municipal ter dados as explicações e assegurado à população que os resíduos não virão para nossa cidade de forma desordenada, e que essa situação geraria empregos e rendas para o Município, a população continuou ser entender o porquê dessa iniciativa, muito, repita-se, pelas informações deturpadas infelizmente geradas por quem somente busca o caos e a desordem.

Diante desse contexto, este Vereador, dialogando com inúmeras pessoas cidadãos monteazulenses, está convencido que a grande maioria entende que essa ideia ou projeto não é interessante para o Município de Monte Azul Paulista-SP, diante do que este subscritor decide apresentar o presente projeto de lei, para revogar a concessão de uso de direito real da área municipal, conforme autorizado na lei municipal 2.577/2023, assim pondo fim a essa ideia de ser instalado no local uma usina de tratamento de resíduos sólidos (lixo), desta feita restabelecendo à tranquilidade a nossa população monteazulense quanto a esses fatos, haja vista que a função do gestor público é, antes de tudo, atender aos anseios da maioria, na medida em que o debate é saudável em uma democracia, regime político em que os cidadãos no aspecto dos direitos políticos participam igualmente — diretamente ou através de representantes eleitos — na proposta, no desenvolvimento e na criação de leis, exercendo o poder da governação através do sufrágio universal, mas também com opiniões a respeito de assuntos de interesse da comunidade.

Monte Azul Paulista-SP, 01 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

FABIO JERONIMO MARQUES

Data: 01/08/2024 14:53:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Vereador - MDB